



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas Araranguá – SC CEP 88.906-072

Telefone: (48) 3721-7603

<https://ppgtic.ufsc.br/>

Araranguá, 30/10/2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/PPGTIC/2024

Define os tipos de certificados de proficiência aceitos pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação.

A PRESIDÊNCIA DO COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGTIC) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista deliberação deste colegiado em 30/10/2024, resolve que:

Art. 1º - Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em inglês:

- Certificados de proficiência emitidos pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras (DLLE) da Universidade Federal de Santa Catarina ou de Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

- Testes **TOEFL ITP** (mínimo de 47 pontos na parte de leitura) ou **TOEFL IBT** (mínimo de 21 pontos na parte de leitura ou **IELTS** (mínimo de 06 pontos na parte de leitura); **Duolingo English Test**. - 100 pontos. A validade máxima de todos estes testes será de 02 anos após a emissão.

- Diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação em língua estrangeira, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

- Histórico escolar de outro programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, que conste aprovação em proficiência em língua estrangeira, com **validade de até 10 anos**.

Art. 2º - Não será exigida comprovação de proficiência ao aluno que for nascido no país em que a língua oficial é o inglês;

Art. 3º - O prazo de vigência de certificados de proficiência em idiomas estrangeiros deve seguir o prazo da própria organização acreditadora. Caso não disponha do prazo, a validade máxima será de 02 anos após a emissão.

Art. 4º - Os casos não previstos na presente instrução normativa serão analisados e deliberados pelo Colegiado Delegado do PPGTIC.

Art. 05º - Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação no site do PPGTIC.

Prof. Giovanni M. Lunardi, Dr.

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação
(PPGTIC)**

PORTARIA N.º 184/2024/GR, DE 19 DE JANEIRO DE 2024